



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 997/2014 – SPDOC/CC nº 179539/2014

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Secretaria da Educação.

Assunto: Denúncia online – falta de pagamento aos funcionários de limpeza contratos por empresa terceirizada para prestação de serviços em escolas estaduais.

Relatório CGA/SEE nº 238/2015

Senhor Presidente,

Versa o presente sobre denúncia online encaminhada para esta Corregedoria, em 10/12/2014, dando conta sobre possíveis irregularidades no tocante ao pagamento de funcionários de empresa terceirizada, que presta serviços de limpeza em ambiente escolar, no âmbito da Secretaria da Educação, possivelmente nas Escolas João Nunes, Licínio Carpinelli, Marinha Ferreira do Nascimento e Bartolomeu de Carlos.

Às fls. 09/11 consta relatório correcional preliminar, no qual foi proposto oficiar a Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul, objetivando solicitar esclarecimentos a respeito dos fatos noticiados, bem como das demais providências adotadas.

Na sequência, em 20/03/2015, acusamos o recebimento dos documentos às fls. 14/421, encaminhados por aquela Diretoria, em cujo conteúdo constou o Ofício nº 105/2015 (fls. 14/15), com informações da Dirigente Regional de Ensino, sobre os fatos em epígrafe.

Quanto à suposta falta de pagamento de funcionários da Empresa Oficina 3 D Terceirização de Mão de Obra Ltda. ME foi dito que: *“Mensalmente recebemos com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamentos dos recolhimentos*



429

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

dos impostos, Folha Analítica de pagamento com os dados dos funcionários entre outros documentos previsto em contrato”.

Também, foi mencionado que gestores e co-gestores realizam gestão dos processos com visitas periódicas nas Unidades Escolares, com o objetivo sanar problemas existentes.

Além do mais, foi reportado para esta Corregedoria que as Unidades Escolares foram alertadas para verificar, pontualmente, o problema em questão, inclusive, foram encaminhadas amostras da documentação utilizada para pagamento da Empresa.

Os gestores dos Contratos foram orientados pela Diretoria de Ensino para realizarem reunião com os fiscais responsáveis nas Escolas, com o objetivo de frisar a necessidade de solicitar carteiras de trabalho, além de verificar os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

Por outro lado, a Empresa Oficina 3 D Terceirização de Mão de Obra Ltda. ME, às fls. 138/143, prestou os esclarecimentos com relação aos fatos averiguados, conforme solicitado pela DER Guarulhos Sul, sendo assim, pelo que foi analisado não procede o alegado na denúncia inicial.

É o que consta.

No entender desta Corregedoria, a Diretoria de Ensino da Região de Guarulhos Sul adotou as providências necessárias, com o objetivo de dirimir qualquer irregularidade envolvendo aspectos trabalhistas, que poderiam estar ocorrendo em relação à Empresa Oficina 3D Terceirização de mão de mão de obra Ltda. ME.

Vale frisar, que a presente denúncia foi formulada anonimamente, sem apresentar detalhes pontuais que pudessem direcionar de forma mais precisa os trabalhos correcionais.



430

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Muito embora, pela própria natureza da denúncia haja em regra a necessidade de identificação do denunciante, entretanto o anonimato, por si só, não é motivo para imediato descarte da apuração, principalmente sobre irregularidades envolvendo a Administração Pública.

Com base nisso, esta Corregedoria adotou o procedimento de verificar preliminarmente os fatos, objetivando identificar a materialidade e a autoria, para após, aprofundar os trabalhos correccionais.

Sendo que no presente caso, não foi possível essa constatação, contudo esta Corregedoria, ainda instou a DER de Guarulhos, no sentido de que fossem adotadas as providências cabíveis para corrigir qualquer situação envolvendo a Empresa terceirizada, com o objetivo de exaurir totalmente o assunto no âmbito daquela DER.

Além do mais, esta Setorial verificou que a referida Empresa não possui sanções administrativas no site www.sancoes.sp.gov.br, conforme fls. 427, bem como não há expediente correccional em andamento no Departamento de Monitoramento de Serviços Terceirizados desta Corregedoria.

Sendo assim, entende-se esgotados os trabalhos correccionais, com proposta de **arquivamento definitivo** deste expediente em pasta própria, com a ressalva de que o presente poderá ser retomado caso sobrevenham elementos pertinentes.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA-SE, em 15 de junho de 2015.

Christiane Simioni
Corregedor

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 997/2014 – SPDOC/CC nº 179539/2014

Interessado [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia *online* – falta de pagamento aos funcionários de limpeza contratados por empresa terceirizada para prestação de serviços em escolas estaduais

1- Ciente do relatório de fls. 428/430;

2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 16 de junho de 2015. |

[REDACTED]
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE